

## RESOLUÇÃO COMDISAM Nº 007/2018

Dispõe sobre a regulamentação dos valores a serem pagos pelos plantões/sobreaviso dos Conselheiros Tutelares conforme estabelecido na Lei nº 1424/2014 e Resolução COMDISAM Nº 05/2016 (aprova Regimento Interno do Conselho Tutelar).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Mateus – COMDISAM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.424/2014, em sessão extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a Lei 1.424 de dezenove de dezembro de 2014, conforme sua seção II, art. 27, parágrafo único e artigos 65 e 66;

**CONSIDERANDO** a Resolução COMDISAM Nº 005/2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Tutelar, em seu capítulo II, da seção do funcionamento.

### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** o valor relativo aos plantões/sobreaviso, dos Conselheiros Tutelares de São Mateus-ES, garantindo assim a plena execução e desenvolvimento da política consubstanciada da Lei 1424/2014. Sendo estabelecido o valor fixo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a cada plantão/sobreaviso, independente do dia realizado, e 01 (uma) folga a cada plantão/sobreaviso realizado no final de semana e feriado.

**Art. 2º -** Os Conselheiros Tutelares deverão encaminhar, antecipadamente, a tabela de escala de plantões/sobreavisos e folgas, mensalmente, para o COMDISAM e a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus-ES, 13 de dezembro de 2018.

---

**Amaro Vicente Ribeiro de Souza**  
Presidente do COMDISAM-SM

---

**Lucilene Oliveira dos Santos**  
Secretária